

PROTOCOLO

Entre:

I. Centro de Enfermagem Avenida Pombal, Lda., pessoa coletiva nº 504279203, com sede na Rua Dr. José Santos Alves, nº3 R/C, 3100-480 Pombal, aqui representada pelos seus gerentes, Maria Alice da Silva Fernandes, Ilda Lucas Simões e Francisco José Ferrer de Carvalho, identificada como CEAP e doravante designada como Primeira Outorgante;

II. Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva nº500 965 099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme.

Preâmbulo:

- a) O **CEAP** existe desde 1998, tendo sido criado com a finalidade de prestar Cuidados Médico-Cirúrgicos e de Enfermagem, bem como de Promover a Saúde à população;
- b) Dispõe de uma Clínica com instalações na Rua Dr. José Santos Alves, nº3 R/C, em POMBAL, onde um vasto corpo clínico de Especialidades Médicas presta serviço, designadamente:

1. Acupuntura / Osteopatia
2. Cardiologia
3. Cirurgia Geral
4. Dermatologia
5. Dietética/Nutrição
6. Ginecologia / Obstetrícia
7. Medicina Interna
8. Neurocirurgia
9. Neurologia
10. Neuropsicologia
11. O.R.L
12. Oftalmologia
13. Ortopedia
14. Pneumologia
15. Psicologia
16. Urologia
17. Psiquiatria
18. Terapia da Fala
19. Terapia Familiar



Considerando estes antecedentes, rege-se este Protocolo pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados nas instalações da Primeira Outorgante, designadamente consultas das especialidades acima referenciadas.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau); e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);

todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. No âmbito do Protocolo ora estabelecido, a Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores um desconto de 15% em todas as consultas, calculado sobre os valores constantes da tabela de preços em vigor, a qual se junta como Anexo I e passa a constituir parte integrante deste documento.

2. Os Utilizadores que beneficiem de algum outro subsistema de saúde ou seguro não podem cumular as vantagens ora concedidas com as do referido subsistema ou seguro.

Cláusula Quarta

Para usufruir das vantagens proporcionadas pela Primeira Outorgante, nas condições especiais

estabelecidas. os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Distrital de Coimbra; funcionários e colaboradores do CDC; e empregados forenses.
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito às formas de comunicação interna e externa de que dispõe, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas facultadas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site da Primeira Outorgante (www.ceapombal.com).

Cláusula Sexta

1. As comunicações a realizar no âmbito do Protocolo ora firmado serão efetuadas para as seguintes moradas, telefones, faxes e endereços de email:
 - a) Centro de Enfermagem Avenida Pombal, Lda., Rua Dr. José Santos Alves, nº3 R/C, 3100-480 Pombal, Telefone: 236 244 901 / 961 445 556; email: ceap.dhst@gmail.com;
 - b) Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra; Telefone: 239 708 860; Fax: 239 708 869; email: cdcoimbra@cde.oa.pt
2. As Outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

Cláusula Sétima

1. O Protocolo que ora se estabelece tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, a remeter por qualquer forma, designadamente email ou carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA

os efeitos da denúncia.

3. A cessação do Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Oitava

Qualquer aditamento a este documento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente Protocolo, do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 24 dias de Setembro de 2015.

CENTRO DE ENFERMAGEM AV. POMBAL, LDA
A Primeira Outorgante
Rua Dr. José dos Santos Alves nº 310
3100-480 POMBAL
Cont. 804 279 203


Ilda Lucas simões

A Segunda Outorgante

